

EDITAL DE OCUPAÇÃO - TEMPORADA DE ARTE #OCUPASOBRAL

INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob no 14.700.159/0001-23, com sede no município de Sobral, situada na travessa Adriano Dias, 135, Centro, faz publicar, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, regulamentando a seleção de projetos culturais.

O Instituto ECOA é uma instituição central responsável pela formulação e implementação de políticas culturais no município de Sobral. Políticas, programas e projetos que promovam, incentivem e desenvolvam a formação, a criação, a produção, a pesquisa, a difusão e a memória das artes visuais, do audiovisual, do circo, da dança, da literatura, da música, do teatro e demais linguagens artísticas.

Este Edital "Temporada de Artes #OcupaSobral" tem como propósito selecionar projetos artísticos nas mais diversas linguagens artísticas para promover, através dos Programas de Ação Cultural, a ocupação dos equipamentos e áreas públicas do município de Sobral.

Considerando os Direitos consagrados no art. 37º CRFB/88, art. 24º, XXIV Lei no 8.666, Art.4º, VIII e demais dispositivos da Lei No 9.637, leis estaduais No 12.781 e 15.356, e, especialmente, no art. 22º do Regulamento de Contratações do Instituto ECOA que prevê a contratação direta de serviços artísticos e produção cultural mediante aprovação em Edital:

I. DAS GENERALIDADES

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais, elaborados por artistas, grupos e/ou produtores nascidos ou residentes há pelo menos 02 (dois) Estado do Ceará, para compor a programação da temporada de arte, cultura e cidadania #OcupaSobral, entre os meses de novembro de 2017 a abril de 2018.

1.2. O Edital pretende selecionar 146 (cento e quarenta e seis) projetos na área de difusão, através de 18 (dezoito) programas para ocupar e compor a programação do Theatro São João, Margens do Rio Acaraú, Casa da Cultura e as praças do programa Praça Viva, nas linguagens Música, Teatro, Dança, Circo, Literatura, Fotografia, Artes Visuais, Cinema e outros projetos livres, especificados conforme informações constantes na parte específica das ocupações deste Edital.

1.3. Para fins deste Edital, entende-se por proponente o responsável pela inscrição e execução de um Projeto. Projeto é a proposta de produção artística a ser submetida a este Edital. Os programas são as modalidades específicas existentes nas ocupações dos espaços culturais da cidade.

2. DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS E DOS INCENTIVOS

2.1. As despesas decorrentes do presente Edital são oriundas de Contrato de Gestão ECOA/Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer 2017-2018, mediante a concessão de recursos financeiros aos projetos enquadrados nas condições, prioridades e critérios estabelecidos neste instrumento.

2.2. O valor total de recursos investidos no pagamento de cachês aos projetos através deste Edital é de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

2.3. Além do investimento direto em recursos para as propostas selecionadas, o Instituto ECOA cederá ao projeto aprovado as pautas dos espaços culturais, corpo técnico e a infraestrutura disponível em cada espaço, conforme rider técnico e condições estabelecidas por este Edital.

3. DO INCENTIVO

3.1. O montante de recursos destinado a cada projeto, bem como os preços de bilheteria que compõem o incentivo aos projetos são pré-definidos conforme a parte específica das ocupações deste Edital.

3.2. Nos programas deste edital, os grupos ou artistas cuja totalidade ou maioria dos integrantes seja oriunda de municípios da Região Metropolitana de Sobral, ou seja, não residentes em Sobral, receberão um acréscimo ao valor do cachê de até 25% do valor do incentivo, mediante comprovação de residência. Para os grupos e artistas cuja totalidade ou maioria dos integrantes seja oriunda de outras regiões do Estado do Ceará, ou seja, não residentes em Sobral e sua Região Metropolitana (Grupos Regionais), receberão um acréscimo ao valor do cachê de até 50% do valor do incentivo, também mediante comprovação de residência. Exceto os programas de artes visuais de ocupação da Casa da Cultura, Largo Musical, Projetos Livres, Brincadeiras Infantis, Exposição de Artes Visuais e Fotografia Itinerante, e Cineclube

3.2.1. O pagamento de parte do incentivo, referente exclusivamente ao acréscimo acima descrito, poderá ser antecipado como mecanismo a viabilizar a pré-produção para os 30 (trinta) dias antes do início da execução do projeto.

3.2.2. É de responsabilidade dos artistas/grupos contemplados arcar com o custeio de traslados local, intermunicipal e interestadual, hospedagem e alimentação de todos os artistas e equipe de produção que compõem o projeto.

3.3. Os valores dos incentivos descritos no presente Edital, bem como aqueles referentes à bilheteria não são líquidos, cabendo aos proponentes agraciados arcar com os devidos descontos previstos na legislação em vigor (ISS, IRF, ECAD e outros).

3.4. O pagamento do incentivo será efetuado mediante entrega de nota fiscal, recibo e relatório sobre a execução do projeto, conforme modelo disponibilizado pela equipe técnica da ECOA, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao término da totalidade das apresentações.

3.5. Nos programas de artes visuais de ocupação da Casa da Cultura, Projetos Livres, Brincadeiras Infantis, Exposição de Artes Visuais e Fotografia Itinerante e Cineclube, após a assinatura do contrato poderá ser antecipado o pagamento de 50% do incentivo para custear despesas de pré-produção, mediante emissão de nota fiscal e recibo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente do projeto deve possuir idade igual ou superior a 18 anos, nascido ou residente há pelo menos 02 (dois) anos no Estado do Ceará.

4.1.1. No caso da participação de artista (s) menor (es) de 18 anos no Projeto, o proponente deverá apresentar documento que comprove a autorização dos pais e/ou responsáveis.

4.2. As pessoas físicas poderão inscrever-se individualmente, porém, após aprovação de seus projetos, deverão apresentar a documentação de representante exclusivo, pessoa jurídica, para cumprir os requisitos da habilitação jurídica, nos termos do item 8.

4.4. As pessoas jurídicas, titulares nos projetos aprovados, além de possuírem sede neste Estado há pelo menos 02 (dois) anos deverão comprovar, mediante Certificado de Microempreendedor Individual, Estatuto, Contrato Social ou inscrição no CNPJ, o desenvolvimento de ações de caráter cultural nas suas atividades ordinárias correspondentes à linguagem artística.

4.5. É vedada a participação, neste Edital, de membros da Curadoria Artística, de funcionários da ECOA ou da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) de Sobral, bem como de seus (1) cônjuges, (2) ascendentes e descendentes em qualquer grau e (3) colateral de parentesco ou ainda instituições que contenham em seu corpo dirigente pessoas que se enquadrem neste artigo.

4.5.1. Excepcionalmente, poderão ser aceitas participações pontuais de servidores da ECOA e da SECJEL em atividades auxiliares do projeto, como iluminação, sonorização, cenografia, entre outras, desde que não haja conflito de interesses e interferência no princípio da impessoalidade e ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e on-line pelo site <http://ecoasobral.org>, no período entre **17 de agosto de 2017 e 10 de setembro de 2017**. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente no Instituto Ecoa, como também projetos ou materiais postados via correios.

5.1.1 O Instituto ECOA disponibilizará, durante o período de inscrição, facilitadores na sede da entidade em seu horário regular de funcionamento, 08:00h às 12:00 e 14:00 às 17:00h, bem como computador para dar suporte e orientação na realização da inscrição online. Os interessados poderão tirar dúvidas através dos seguintes contatos: telefone (088) 3111-0257 e e-mail comunicaecoa@gmail.com.

5.2 Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição *on-line*, sendo necessário o upload de parte do material e o direcionamento através de links para vídeo, áudio e endereço eletrônico do artista ou grupo. Para melhor navegação, sugerimos a utilização do Firefox ou Google Chrome. Os vídeos deverão ser inseridos através de links do Youtube ou Vimeo.

5.2.1 Será dispensado o comprovante de endereço do proponente, que se declarar em situação de moradia de rua ou sem residência fixa, devendo, todavia, comprovar que nasceu no Estado do Ceará na inscrição.

5.2.2 A ECOA não se responsabilizará por congestionamento do sistema, site fora do ar ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de setembro de 2017.

5.3. A documentação do proponente exigida no item 9 deste Edital será obrigatória apenas para os aprovados pela Curadoria Artística e para os suplentes que vierem a substituir os aprovados.

5.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.5 Para efeito de inscrição neste edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Sobral Cultura, no seguinte endereço eletrônico: <http://cultura.sobral.ce.gov.br/>. O Sobral Cultura integra o banco de dados que compõem o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), que institui o Sistema Estadual da Cultura.

5.6. Cada proponente poderá ser contemplado em no máximo 02 (dois) projetos, desde que com propostas distintas. Aos proponentes aprovados em mais de 02 (dois) projetos, será facultado definir quais projetos serão apresentados.

5.7. Poderão inscrever-se pessoas físicas ou jurídicas, mas a contratação dar-se-á exclusivamente com pessoa jurídica.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas para este Edital serão julgadas a partir dos critérios adotados pela ECOA, como diretrizes gerais de avaliação, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: Etapa Classificatória – Análise do projeto quanto à sua viabilidade, originalidade, criatividade, proposta estética e relevância, a cargo da Curadoria Artística.

b) 2ª fase: Habilitação jurídica – análise documental. Nesta fase, os técnicos da ECOA conferem a documentação apresentada, através do sistema, pelo proponente que teve sua proposta aprovada, de acordo com os termos deste Edital.

6.2. O resultado final das duas fases da avaliação será divulgado em 18 de outubro de 2017.

7. DA CURADORIA ARTÍSTICA E DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

7.1. A Curadoria Artística será composta por 8 (oito) membros designados pela equipe da ECOA, dentre profissionais com notório saber em cada uma das linguagens previstas neste edital.

7.1.1. Para fins deste Edital, entende-se a Curadoria Artística como a equipe responsável pelo julgamento e seleção dos projetos inscritos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A autonomia da Curadoria Artística quanto ao mérito é plena, sendo vedada qualquer interferência pela equipe técnica da ECOA, observados os preceitos da legalidade, impessoalidade e transparência nos critérios e demais fundamentações jurídicas pertinentes, inclusive a aplicação das normas de cada espaço.

7.2.1. Não compete a ECOA questionar qualquer decisão da Curadoria Artística, cujas avaliações são soberanas, sendo esta responsável exclusiva pela avaliação conceitual dos projetos. Será facultado a ECOA designar técnico para acompanhar a compatibilidade das seleções com as normas deste Edital ou dos espaços disponibilizados, incluso instruções normativas dos espaços ocupados e demais normatividades que versem sobre segurança e salvaguarda do público, das instalações físicas e equipamentos.

7.3. A Curadoria Artística procederá avaliação dos projetos de acordo com critérios como: a conformidade do projeto com os objetivos e exigências do Edital; clareza, exatidão e integridade das informações constantes no projeto; pertinência cultural do projeto; qualidade artística; relevância estética; originalidade da proposta; exequibilidade dos prazos propostos para a realização; qualificação de todos os profissionais envolvidos no projeto; entre outros critérios que julgar necessário.

7.4. A Curadoria Artística redigirá Ata da reunião de avaliação e os resultados dos projetos agraciados, bem como a ordem de classificação dos suplentes.

7.5. A ECOA divulgará a lista dos projetos selecionados pela Curadoria Artística (<http://ecoasobral.org>), com a respectiva classificação, no site sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.6. Haverá um prazo de 02 (dois) dias úteis para recursos, a contar da data de divulgação do resultado.

7.6.1 Só serão aceitos recursos com justificativa e que versem sobre ofensa aos preceitos da ampla concorrência, impessoalidade e legalidade.

7.6.2. Os recursos deverão ser direcionados à Presidência da ECOA e protocolados no horário regular do instituto, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 18:00, com a secretaria da Presidência.

7.6.3. Os resultados dos recursos serão informados no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o período constante no item 7.6, individualmente via e-mail, telefone ou encontro presencial.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Após a divulgação do resultado da 1ª Fase, será iniciada a entrega dos documentos para a fase de Habilitação Jurídica, conforme prazos a seguir descritos.

8.2 À Pessoa Física e Pessoa Jurídica com projeto aprovado será dado um prazo de até 10 (dez) dias para entrega da documentação exigida, conforme item 9, sob pena de desclassificação e convocação do suplente.

8.2.1 É facultado ao Instituto ECOA conceder um prazo de mais 10 (dez) dias para entrega de documentação suplementar para comprovação da legalidade em fase de habilitação jurídica.

8.3 Será permitido que Pessoa Jurídica represente mais de 02 (dois) projetos selecionados, desde que seja representante exclusivo do artista/grupo. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) não será permitido a representação de outros grupos/artistas.

8.3.1. Serão admitidas pessoas jurídicas sob a condição de Microempreendedor Individual (MEI) que possuam, em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), itens relacionados a produção de eventos e/ou atividades artísticas, para no máximo 02 (dois) projetos.

8.4. A lista de habilitados e inabilitados, com os dados do proponente, será divulgada no site do presente edital (<http://ecoasobral.org>).

8.5. Na hipótese de dúvidas sobre a documentação ou qualquer outro material apresentado pelo proponente, a ECOA poderá realizar diligências no sentido de esclarecê-las.

8.6. Na hipótese de desistência ou impedimento legal por parte de algum dos proponentes selecionados, ocupará a vaga surgida um projeto suplente selecionado, de acordo com a ordem de classificação indicada pela Curadoria Artística.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. A documentação obrigatória para os projetos aprovados:

- a) Cópia da identidade civil do representante legal;
- b) Cópia do CPF do representante legal;
- c) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- d) Cópia do Contrato Social, Estatuto com alterações posteriores, se houver ou do Certificado do Microempreendedor Individual;
- e) Cópia do CNPJ da Entidade proponente;
- f) Cópia do termo de posse do representante legal, acompanhada da respectiva cópia da ata da reunião/ assembleia que o elegeu, devidamente registrada em cartório;
- g) Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- h) Carta de Exclusividade do proponente (e dos artistas) para a Pessoa Jurídica que o representará.

9.1.1 Para o cumprimento do item 3.2, deverá o proponente apresentar comprovante de endereço da maioria ou totalidade dos integrantes.

9.1.2 As autorizações para menores de 18 anos deverão ser apresentadas, preferencialmente, neste momento ou, em casos extremos e com autorização da ECOA, antes da própria apresentação.

9.2. A ECOA se reserva o direito de solicitar documentação complementar, quando necessário para aferir veracidade ou cumprimento de normas vigentes específicas para realizar o processo de pagamento.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado da primeira fase será divulgado no site <http://ecoasobral.org>, quando iniciar-se-á o prazo para o envio de documentos referente à habilitação jurídica.

10.2 A ECOA divulgará o resultado final da seleção de que se trata o presente Edital no site (<http://ecoasobral.org>), em que constará o nome do proponente selecionado e do respectivo projeto, espaço de ocupação e programa.

10.3. A ECOA divulgará o resultado final do edital junto a outros órgãos e meios de comunicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de direitos autorais próprios ou de terceiros anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

11.2. A responsabilidade da divulgação das apresentações será compartilhada pela ECOA e pelos proponentes contemplados neste Edital.

11.3. Em casos de responsabilidade objetiva, fica o proponente desde já obrigado a integrar como parte, em caso de chamamento ao processo.

11.4. É obrigação do proponente arcar integralmente com os tributos devidos, direitos autorais e licenças e registros específicos de cada linguagem.

11.4.1. Os projetos contemplados nos programas de ocupação da Casa da Cultura e Exposição de Artes Visuais e Fotografia Itinerante deverão apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência à execução do projeto, as cartas de anuência (ou equivalente) dos detentores dos direitos autorais de todas as obras relacionadas no projeto.

11.5. A ECOA não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com este instituto.

11.6. Os proponentes que, após a assinatura do contrato, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou termo de fomento celebrados junto à SECJEL, a ECOA, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital até regularização.

11.7. Os artistas/grupos participantes cedem sua imagem para efeito de divulgação de suas apresentações e se colocam à disposição para participar de compromissos de imprensa e outras atividades de divulgação de seus espetáculos, eventualmente agendados pela ECOA, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

11.8. O apoio da ECOA e do espaço ocupado pelo projeto deve ser citado em todas as entrevistas ou notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), na divulgação do projeto. Caso haja produção de material “independente”, devem

constar as logomarcas dos Editais de Ocupação #OcupaSobral, do espaço ocupado (Theatro São João, Casa da Cultura ou Programa Praça Viva), ECOA e Prefeitura de Sobral, que devem ser solicitadas à assessoria de imprensa com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Todo o material produzido deve ser enviado à Coordenação de Comunicação do Instituto ECOA para aprovação.

11.9. A ECOA se reserva o direito de publicar e reproduzir o material depositado neste banco de dados em sítios institucionais, durante a execução dos Editais e eventos futuros realizados pelo instituto, em vídeos institucionais, bem como para outros fins, desde que não haja finalidade comercial, com fito em divulgar a produção cultural sobralense. Ao incluir o material neste sistema, o autor/detentor dos direitos autorais sobre a (s) obra (s)/ criação (ões) ora depositadas decide pela Cessão de Direitos Autorais e conexos à ECOA relativos aos direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/criação (ões) em questão, com fundamento nos artigos 28, 29, I, V e X a 33 da Lei Federal nº 9.610.

11.9.1 A ECOA, por sua vez, se compromete a sempre fazer referência aos autores das obras. A não inclusão de alguma co-autoria é de exclusiva responsabilidade daquele que deposita o material.

11.10 É de responsabilidade do contemplado a equipe técnica dos espetáculos (programas de ocupação do Theatro São João), equipe técnica de montagem de exposições, bem como montagem, desmontagem, embalagem, transporte, seguro e recepção das obras (ocupação da Casa de Cultura e Exposição de Artes Visuais e Fotografia Itinerante, da ocupação do Programa Praça Viva), bem como os reparos do espaço de exposição.

11.1 É vedada a exigência, por parte do proponente, de equipamentos e/ou serviços de quaisquer natureza além daqueles disponibilizados no *rider* técnico do presente Edital, tendo também como base a observância das Instruções Normativas dos espaços culturais ocupados pelo presente Edital.

11.12 Eventuais horas extras dos funcionários dos Espaços serão de responsabilidade dos artistas/grupos que não cumprirem seus horários.

12. DA PROGRAMAÇÃO

12.1. As programações deverão guardar fidelidade aos projetos aprovados neste Edital. Modificações pontuais serão aceitas, levando-se em conta a dinâmica da produção cultural, mas são vedadas mudanças na essência do espetáculo aprovado, quanto a pontos como temática do espetáculo, repertório e presença dos principais artistas citados no projeto.

12.2. A ECOA se reserva o direito de, a qualquer tempo e por qualquer motivo, desde que com comunicação prévia de 20 (vinte) dias aos proponentes, modificar as datas, espaços e horários das apresentações, visando à qualidade do espetáculo e ao máximo potencial de acesso por parte do público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nos casos de número de inscritos insuficiente ou de não haver projetos selecionados pela Curadoria Artística, a Presidência da ECOA se reserva o direito de convidar outros projetos não inscritos neste Edital.

13.2. A ECOA reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, sempre atribuindo crédito devido da autoria do projeto, durante o período 02 (dois) anos, como contrapartida pela concessão dos incentivos. Caso o proponente seja o autor das canções ou dos temas instrumentais apresentados, o áudio com a exibição da obra também poderá ser utilizado sem ônus para a ECOA.

13.3. A inscrição do proponente importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições estabelecidas para o concurso, tais como se encontram definidas neste Edital e em seus anexos.

13.4. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Presidência da ECOA. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral - CE para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

II. DAS ESPECIFICIDADES DAS OCUPAÇÕES

14. Apoio a Mostras e Festivais

Poderão ser inscritos festivais e mostras do município de Sobral e região metropolitana em diversas temáticas, abordagens e linguagens. O Edital pretende selecionar cinco (cinco) projetos na área de difusão a serem distribuídos em programa único:

14.1 O programa tem como objetivo fortalecer as experiências de Sobral e região metropolitana referente a mostras e festivais. Serão selecionados 05 (cinco) projetos, com o incentivo de R\$ 5.000,00.

15. Casa da Cultura

Poderão ser inscritas propostas de exposições, curadorias e intervenções realizadas por artistas ou grupo cearenses, das mais variadas formações e propostas estéticas. O Edital pretende selecionar 01 (um) projeto na área de difusão a ser distribuído em programa único:

14.1 O programa tem como objetivo ocupar da Casa da Cultura através de 01 (um) projeto selecionado, com o incentivo no valor total de R\$ 10.000,00 bruto. O projeto ficará em exposição por dois meses.

16. Teatro São João

Poderão ser inscritos projetos de espetáculos de artes cênicas, produzidos no Ceará, realizados por artistas ou grupos de diversas formações e propostas estéticas, para a

ocupação do Theatro São João. O Edital pretende selecionar 42 (quarenta e dois) projetos na área de difusão a serem distribuídos em 04 (quatro) programas:

16.1 Terças do Teatro:

O programa tem como objetivo promover a apresentação de projetos teatrais para o público adulto.

16.1.1 O programa acontecerá quinzenalmente às terças-feiras no Theatro São João. Serão contemplados 12 (doze) projetos para realizar 01 (uma) apresentação, com horário a definir a depender da duração do espetáculo, com o incentivo no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto, mais o valor total arrecadado na bilheteria do Theatro São João. Os ingressos custarão R\$ 2,00 (dois reais) o valor inteiro e R\$ 1,00 (um real) o valor de meia-estudantil. A cobrança da bilheteria será opcional para o contemplado, que deverá, previamente, informar a gratuidade à produção.

16.2 Quinta que Dança:

O programa tem como objetivo promover a apresentação de projetos de dança para o público adulto.

16.2.1 O programa acontecerá quinzenalmente às quintas-feiras no Theatro São João. Serão contemplados 12 (doze) projetos para realizar 01 (uma) apresentação, com horário a definir a depender da duração do espetáculo, com o incentivo no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto, mais o valor total arrecadado na bilheteria do Theatro São João. Os ingressos custarão R\$ 2,00 (dois reais) o valor inteiro e R\$ 1,00 (um real) o valor de meia-estudantil. A cobrança da bilheteria será opcional para o contemplado, que deverá, previamente, informar a gratuidade à produção.

16.3 Programa Toni Newman

O programa tem como objetivo promover a apresentação de projetos de artes cênicas em geral para o público adulto, com grupos e artistas com pelo menos 04 (quatro) anos de trajetória artística na linguagem proposta, premiações no currículo e qualidade da ficha técnica.

16.3.1 O programa acontecerá mensalmente às sextas-feiras no Theatro São João. Serão contemplados 06 (seis) projetos para realizar 01 (uma) apresentação, com horário a definir a depender da duração do espetáculo, com o incentivo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) bruto, mais o valor total arrecadado na bilheteria do Theatro São João. Os ingressos custarão R\$ 2,00 (dois reais) o valor inteiro e R\$ 1,00 (um real) o valor de meia-estudantil. A cobrança da bilheteria será opcional para o contemplado, que deverá, previamente, informar a gratuidade à produção.

16.4 Domingo das Crianças

O programa tem como objetivo promover a apresentação de projetos de artes cênicas (circo, dança, teatro e outras artes cênicas) para o público infantil.

16.4.1 O programa acontecerá quinzenalmente aos domingos no Theatro São João. Serão contemplados 12 (doze) projetos para realizar 01 (uma) apresentação, com horário a definir a depender da duração do espetáculo, com o incentivo no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto, mais o valor total arrecadado na bilheteria do Theatro São João. Os ingressos custarão R\$ 2,00 (dois reais) o valor inteiro e R\$ 1,00 (um real) o valor de meia-estudantil. A cobrança da bilheteria será opcional para o contemplado, que deverá, previamente, informar a gratuidade à produção.

17. Largo Musical

Poderão ser inscritos projetos de apresentações musicais (vocal e instrumental) produzidos por cearenses, realizados por artistas ou grupos em seus diversos gêneros, formações e propostas estéticas para a ocupação dos anfiteatros da cidade. O Edital pretende selecionar 18 (dezoito) projetos na área de difusão a serem distribuídos em programa único:

17.1 O programa tem como objetivo promover a ocupação dos anfiteatros da cidade e o incentivo à difusão da linguagem da música, mostrando a diversidade da cena musical cearense.

17.2 O programa acontecerá mensalmente com horário e local a definir, nos diversos anfiteatros da cidade. Serão contemplados 18 (dezoito) projetos para realizar 01(uma) apresentação, sendo 12 grupos locais com o incentivo no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) bruto e 06 grupos regionais (grupos não residentes em Sobral e sua Região Metropolitana) com o incentivo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

18. Rio das Artes

Poderão ser inscritos projetos de música e de espetáculos de artes cênicas para o público infantil, produzidos no Ceará, realizados por artistas ou grupos de diversas formações e propostas estéticas, para a ocupação do Anfiteatro da Margem Esquerda, Largo das Dores e Margens do Rio Acaraú. O Edital pretende selecionar 12 (doze) projetos na área de difusão a serem distribuídos em 02 (dois) programas:

18.1 Rio das Artes da Criança

O programa tem como objetivo ocupar os diversos espaços às margens do rio com apresentações cênicas infantis.

18.1.2 O programa acontecerá mensalmente com horário e local a definir. Serão contemplados 06 (seis) projetos de apresentações cênicas infantis para realizar 01 (uma) apresentação, com o incentivo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) bruto.

18.2 Rio das Artes Musical

O programa tem como objetivo ocupar os diversos espaços às margens do rio com programação musical de novos projetos e circulações.

18.2.1 O programa acontecerá mensalmente com horário e local a definir. Serão contemplados 06 (seis) projetos de música, com o incentivo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) bruto, por apresentação.

19. Programa Praça Viva

Poderão ser inscritos projetos infantis, como espetáculos e brincadeiras; apresentações artísticas de artes cênicas, musicais e de literatura; Projetos livres, cineclubes e exposições itinerantes de fotografia, com o objetivo de ocupar as Praças da cidade de Sobral. O Edital pretende selecionar 68 (sessenta e oito) projetos na área de difusão a serem distribuídos em 09 (nove) programas:

19.1 Brincadeiras Infantis

O programa tem como objetivo promover ações gratuita de brincadeiras lúdicas, pedagógicas, socioeducativas e afins.

19.1.1 O programa realizará ações mensais, aos sábados e domingos, nas praças da cidade com horário e local a definir. Serão contemplados 06 (seis) projetos para realizar 02 (duas) ações, sendo 01 (uma) ação em cada dia de programação, com o incentivo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) bruto por projeto.

19.2 Espetáculos Infantis

O programa tem como objetivo promover a apresentação gratuita de espetáculos infantis itinerantes ou de rua das mais variadas linguagens cênicas, como circo, dança, teatro, cotações de história e afins.

19.2.1 O programa realizará ações mensais, aos sábados e/ou domingos, nas praças da cidade com horário e local a definir. Serão contemplados 12 (doze) projetos para realizar 01 (uma) apresentação, com o incentivo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) bruto.

19.3 Projetos Livres

O programa tem como objetivo promover ações gratuitas de projetos livres para o público adulto-juvenil, como atividades de roda de conversas, encontros, saraus, bate-papos, oficinas, horta-urbanas, protagonismo juvenil, economia criativa e afins.

19.3.1 O programa realizará ações mensais, aos sábados e/ou domingos, nas praças da cidade com horário e local a definir. Serão contemplados 06 (seis) projetos para realizar 02 (duas) ações, com o incentivo total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) bruto por projeto.

19.4 Exposição de Artes Visuais e Fotografia Itinerante

O programa tem como objetivo promover exposições de artes visuais e fotografia itinerantes das mais variadas formações e propostas estéticas.

19.4.1 O programa realizará exposições mensais ao sábado e domingo, nas praças da cidade com horário e local a definir. Serão contemplados 02 (dois) projetos para circular nas praças, com o incentivo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) bruto por projeto.

19.5 Cineclube

O programa tem como objetivo promover a ação gratuita de cineclubes.

19.5.1 O programa realizará ações mensais, aos sábados e/ou domingos, nas praças da cidade com horário e local a definir. Serão contemplados 06 (seis) projetos, para realizar ação única, com o incentivo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) bruto.

19.6 Sarau e Outras Literaturas

O programa tem como objetivo promover a ação de saraus, leituras, recitais, performances literárias, cotações, aulas-show e afins.

19.6.1 O programa realizará ações mensais, aos sábados e/ou domingos, nas praças da cidade, com horário e local a definir. Serão contemplados 12 (doze) projetos, para realizar 01 (uma) ação, com o incentivo de R\$ 1.000,00 (mil reais) bruto por ação.

19.7 Música

O programa tem como objetivo promover a apresentação de projetos musicais de diversas formações, gêneros e propostas estéticas.

19.7.1 O programa realizará apresentações mensais, aos sábados e domingos, nas praças da cidade, com horário e local a definir. Serão contemplados 12 (doze) projetos, para realizar 01 (uma) apresentação, com o incentivo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) bruto.

19.8 Dança

O programa tem como objetivo promover a apresentação de projetos de dança para o público em geral.

19.8.1 O programa realizará apresentações mensais, aos sábados e domingos, nas praças da cidade, com horário e local a definir. Serão contemplados 06 (seis) projetos, para realizar 01 (uma) apresentação, com o incentivo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) bruto.

19.9 Teatro

O programa tem como objetivo promover a apresentação de projetos de teatro para o público em geral.

19.9.1 O programa realizará apresentações mensais, aos sábados e domingos, nas praças da cidade, com horário e local a definir. Serão contemplados 06 (seis) projetos, para realizar 01 (uma) apresentação, com o incentivo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) bruto.